



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Outros atos oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.569, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 346.100,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Almoxarifado, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.11	4.4.90.52-05	Equipamentos e Materiais Permanentes	04.123.037-2.021	346.100,00
TOTAL				346.100,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais), provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.570, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), para atender à seguinte programação:

1. Unidade	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.10.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	238.800,00
TOTAL				238.800,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério da Cidadania, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 3 de 7

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.571, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, e por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú - DEMAET, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamento de Esportes e Lazer, Departamento de Meio Ambiente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.10.01	4.4.90.51-01	126.350,00	15.451.090-1.004	2023
01.10.01	4.4.90.52-01	35.450,00	15.451.090-2.051	2023
01.10.01	3.3.90.39-01	45.450,00	15.452.090-2.052	2023
01.10.02	3.3.90.39-01	45.900,00	17.512.091-2.053	2023
01.11.01	3.3.50.39-01	191.400,00	08.244.100-2.061	2023
01.13.01	3.3.90.39-01	45.450,00	27.812.120-2.067	2023
01.14.01	3.3.90.39-01	10.000,00	18.541.130-2.068	2023
Total		500.000,00		

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.10.01	4.4.90.51-01	500.000,00	15.451.090-1.006	2023
Total		500.000,00		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.335, de 22 de julho de 2021 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade,

em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.572, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
Unidade				
01.10.01	4.4.90.51-02	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pela Secretaria da Habitação, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 4 de 7

que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.573, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 287.400,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei nº 3.536, de 16 de novembro de 2022, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Departamento de Serviços Municipais Urbanos e Rurais, um crédito adicional especial no valor de R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte programação:

1.	1. Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
Unidade				
01.10.01	4.4.90.51-05	Obras e Instalações	15.451.090-1.004	287.400,00
TOTAL		=====		287.400,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, de R\$ 287.400,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.515, de 27 de julho de 2022 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as

peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.574, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

DENOMINA POSTO POUPATEMPO "GENY NEVES ROSA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **POSTO POUPATEMPO "GENY NEVES ROSA"**, instalado no Paço Municipal "Prefeito Edson Fernando Celestino", situado na Praça Carlos Gomes, n. 40, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.575, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.447, DE 19 DE JANEIRO DE 2012, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 3.197, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 5 de 7

atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei n.º 2.447, de 19 de janeiro de 2012, alterada pela Lei n.º 3.197, de 28 de fevereiro de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, para o fim que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º 72.052.350/0001-02, situada na Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n.º 40, Centro, nesta cidade de Tambaú - SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 301, de 11 de novembro de 1960, no valor de R\$ 184.625,20 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte cinco reais e vinte centavos) por mês, para prestação de atendimentos médicos nas especialidades Clínica Geral, Ginecologia, Neurologia, Ortopedia, Pediatria, Cirurgia, Auditoria e Regulação, Psiquiatria, Cardiologia, Urologia, Anestesiologia, Dermatologia e Médico-PSF, conforme estimativa feita pela Coordenadoria Municipal de Saúde e informações constantes do Plano de Trabalho apresentado pela entidade filantrópica e aprovado pela Administração.

Parágrafo único - Os recursos que lhe forem transferidos, por força desta lei, deverão ser mantidos e movimentados pela entidade beneficiária em conta bancária específica.”

Art. 2.º - A despesa com a transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, previsto nesta lei, correrá por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único - O Executivo Municipal é autorizado a suplementar a dotação orçamentária referida no *caput*, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n. 3.524, de 17 de agosto de 2022.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 13.423, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.**

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 16/01/2023, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
AIRTON BORGES	AJUDANTE GERAL	01/09/2020 A 31/08/2021	05 DIAS
CAMILA COSTA FARIA NEPOMUCENO	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/2019 A 15/02/2020	10 DIAS
CLAUDINEI APARECIDA TEIXEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	15/07/2022 A 14/07/2023	10 DIAS
EDILSON ANASTACIO DE FARIA	DIRETOR DE LAZER E EVENTOS	15/04/2017 A 14/04/2018	10 DIAS
ELIANA MARCIA VICK	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/07/2021 A 06/07/2022	15 DIAS
GISELE FIRMINO LOURENZO DANIEL	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	01/04/2021 A 31/03/2022	15 DIAS
JEAN LUCAS VELLOSO	ANALISTA DE GESTÃO PUBLICA	02/03/2020 A 01/03/2021	10 DIAS
JULIANA APARECIDO DOS SANTOS	AG.COMUNITÁRIO SAÚDE PACS-PSF	19/05/2021 A 18/05/2022	10 DIAS
KEITIANY DE SOUZA PEREIRA	AUX.D.DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24/06/2021 A 23/06/2022	10 DIAS
LIA MARA APARECIDA BARBON ZANARDI	SERVENTE	09/09/2021 A 08/09/2022	10 DIAS
MARCUS VINICIUS GONÇALVES BOLOGNESI	VISITADOR SANITÁRIO	01/08/2020 A 31/07/2021	30 DIAS
MARIA CRISTINA ZAGANIN DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO	10/01/2022 A 09/01/2023	10 DIAS
MARISA DO CARMO PEREIRA	MERENDEIRO	08/08/2021 A 07/08/2022	20 DIAS
NATALIA GALBERE FERNANDES FERREIRA	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	04/02/2020 A 03/02/2021	05 DIAS
PAULO DE JESUS DE GÓES	AJUDANTE GERAL	19/04/2018 A 18/04/2019	15 DIAS
RUBENS GABRIEL JUNIOR	DIRETOR DE SANEAMENTO	01/09/2017 A 31/08/2018	05 DIAS
VALDECIR APARECIDO GONZAGA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	18/03/2018 A 17/03/2019	20 DIAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.424, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE INTERESSES
PARTICULARES AO SERVIDOR**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 6 de 7

QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a manifestação do Diretor de Saneamento e uma vez atendido ao disposto no art. 2º, II, do Decreto nº 2.257, de 1º de fevereiro de 2013, que regulamenta o art. 124 da Lei nº 1.579/98;

Considerando o deferimento do pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares, por 4 (quatro) meses, sem remuneração, a partir de 16 de janeiro de 2023, protocolado sob nº 6007/2022, pelo servidor José Geraldo Laxa, Oficial de Manutenção;

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **JOSE GERALDO LAXA**, Oficial de Manutenção, matrícula n.º 3170, a **Licença para Tratamento de Interesses Particulares**, nos termos do disposto no art. 2º, II, do Decreto nº 2.257, de 1º de fevereiro de 2013, que regulamenta o art. 124 da Lei n. 1.579/98.

§ 1º - O prazo da licença concedida no *caput* será de 04 (quatro) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2023.

§ 2º - Em caso de comprovado interesse público, a licença concedida poderá ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei nº 1.579/98, com a redação dada pela Lei nº 2.804/16.

Art. 2º - Cabe ao servidor licenciado, de que trata essa portaria, o recolhimento das contribuições previdenciárias para fins de manutenção da vinculação ao regime próprio do Plano de Seguridade Social, de acordo com a Lei nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tambaú e dá outras providências**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 13.425, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 17/01/2023, férias

regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Paula Daniele Augustinho Piovesan	Ag, Comunitário Saúde - PACS - PSF	02/04/2021 a 01/04/2022	10 dias
Sandra Marcia Costa da Cruz	Servente	27/06/2020 a 26/06/2021	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de janeiro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 476

Página 7 de 7

Outros atos oficiais



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante fls. precedentes, a Comissão Municipal para Credenciamento Público para outorga de Autorização para Exploração de Serviços de Táxi julgou a documentação do interessado no chamamento Público n.º 04/2022, cujo objeto é o credenciamento de interessados para outorga de autorização para exploração de serviços de Táxi, e selecionou: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**.

Decorrido “*in albis*” o prazo recursal previsto no item 3.6 do Edital, eu, Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal, **HOMOLOGO** o presente processo.

Nos termos do artigo 11 da Lei Municipal n.º 3.465/2022, publique-se a presente homologação no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o selecionado assinar o Termo de Autorização para Exploração de Serviços de Táxi.

Tambaú, 17 de janeiro de 2023

Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal